Ato n.º 57 de 28 de Junho de 1932

Prorroga o prazo para pagamento dos impostos de decima urbana e terrenos baldios.

O Doutor Arnintas Machado, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto n.º 4.666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Resolve:

Art.º 1.º — Prorogar até 31 de Julho proximo vindouro, o prazo para pagamento dos impostos de decimas urbanas e terrenos baldios.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista 28 de Junho de 1932.

Prefeito Municipal